



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO Nº 25 de 2024

PLN 25/2024

00002

SF/24904.94094-97

PLN: 25, de 2024

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 25, de 2024, o seguinte art. 2º, renumerando-se os subsequentes:

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 12**

.....

XXVIII - suprimir

XXIX - despesas com apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher, bem como implantação e equipagem de salas para atendimento de mulheres e meninas vítimas de violência doméstica ou sexual em delegacias - Antes que Aconteça.

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO)/2024, especificamente no que tange às despesas relacionadas ao atendimento de mulheres e meninas vítimas de violência doméstica ou sexual em delegacias, bem como à estruturação de políticas voltadas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

O principal objetivo da emenda é sanar interpretação da SOF com a derrubada de vetos da LDO e garantir que as "Salas Lilás" - espaços especializados em atendimento humanizado para mulheres e meninas vítimas de violência - possam ser executadas e financiadas no âmbito do programa "Antes que Aconteça". Este



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5618404659>



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO Nº 25 de 2024

programa, que já contempla uma série de ações preventivas e de conscientização, seria fortalecido com a inclusão das "Salas Lilás", ampliando seu alcance e efetividade.

A integração das "Salas Lilás" ao programa "Antes que Aconteça" não apenas assegura a execução das políticas de atendimento especializado, mas também promove uma resposta coordenada e mais eficiente na proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade. Ao prever a destinação de recursos especificamente para esses espaços dentro do escopo do programa, a emenda fortalece a rede de apoio e amplia as ações de enfrentamento à violência de gênero.

Portanto, a adequação do texto é crucial para permitir que as ações do "Antes que Aconteça" abarquem também a implantação e equipagem das "Salas Lilás", garantindo, assim, uma proteção mais ampla e integral para as mulheres e meninas vítimas de violência, reforçando o compromisso do Estado com a defesa de seus direitos e a erradicação da violência contra a mulher.

Data: _14_/_08_/_2024_

Senadora Daniella Ribeiro – PSD/PB

Assinatura